

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

ATOS OFICIAIS

PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY

FERNANDA SILVA SÁ TELES

VICE PREFEITO

JOÃO PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAFAEL SALDANHA CÂMARA SILVA

COORDENADOR GERAL

MARCELO CORDEIRO

SETOR PEDAGÓGICO

ARMINDO FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR

CÉLIA MOREIRA COIMBRA

DIVÂNIA SANTANA VASCO SANTOS

JACQUELINE OLIVEIRA SOARES

LUDIMILA SILVA PACHECO

MARIANA SOUZA BRITO

OSANA ARAÚJO OLIVEIRA

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO -----	04
2. JUSTIFICATIVA -----	05
3. OBJETIVO GERAL -----	07
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS -----	07
5. METODOLOGIA -----	08
6. ESCOLAS CONTEMPLADAS -----	09
7. ESTUDANTE DE TURMA EM TEMPO INTEGRAL-----	09
8. DA MATRÍCULA -----	10
9. DAS COMPETÊNCIAS -----	10
9.1. Compete ao Gestor Escolar -----	10
9.2. Compete ao Coordenador Pedagógico -----	11
9.3. Compete ao Professor -----	11
9.4. Compete aos Estudantes -----	11
9.5. Compete ao Pais ou Responsáveis -----	12
10. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS -----	12
11. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR -----	13
12. MATRIZ CURRICULAR -----	13
13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO -----	14
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS -----	15
REFERÊNCIAS -----	16
ANEXO A- Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral do Ensino Fundamental- Anos Iniciais -----	17
ANEXO B - Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental - Anos Finais -----	18
ANEXO C- Termo de Compromisso do Estudante (Projeto Escola em Tempo Integral) -----	19
ANEXO D- Ficha de Acompanhamento Individual do Estudante (Projeto Escola em Tempo Integral) -----	20

ATOS OFICIAIS

1. INTRODUÇÃO

A Educação Integral e a oferta de Escola em Tempo Integral vêm sendo debatidas atualmente com o objetivo de repensar a prática pedagógica, a organização do currículo e redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Wanderley-BA, apresenta o **Projeto de Escola em Tempo Integral: Diretrizes Pedagógicas**, pois entende-se que a Escola em Tempo Integral tem sido considerada em nossa sociedade, importante meio para uma educação de qualidade, a qual será consequência da maior permanência das crianças e jovens na escola.

A ampliação do tempo escolar será imprescindível para aprofundar os componentes curriculares, por meio de atividades pedagógicas, que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados e, que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes para seu aprimoramento como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, através da Escola em Tempo Integral.

Diante o exposto, objetiva-se criar um ambiente educativo que considere as experiências e os saberes dos estudantes, possibilitando-lhes a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento do estudo e da pesquisa.

Dessa forma, para ser materializada no cotidiano escolar, esta proposta apresenta como objetivo enriquecer e apoiar o que já vem sendo realizado pelos/as educadores/as, fortalecendo assim, o entendimento e a implementação da referida ação no contexto do processo educativo com a finalidade de colaborar com as unidades de ensino no desenvolvimento das aprendizagens em defasagem.

O projeto em questão, visa também não só a “transmissão curricular”, mas a reconstrução e ressignificação curricular, visto que consiste em um conjunto de ações articuladas a serem desenvolvidas, em parceria, pelos professores, equipe gestora, colaboradores, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. As ações pedagógicas serão desenvolvidas com metodologias ativas, que determinam a necessidade do estudante ser protagonista do processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, tornam-se um instrumento essencial para que os estudantes

ATOS OFICIAIS

consigam conduzir o próprio desenvolvimento educacional, potencializando a interação e o engajamento nas escolas. A adoção dessas práticas faz com que a sala de aula deixe de ser um espaço distante da realidade dos estudantes, o que favorece ricas trocas de experiências e garante às crianças e aos adolescentes o protagonismo na jornada de aprendizado e desenvolvimento da cidadania.

Conforme Gadotti (2009, p.32)

Hoje valem todos os esforços para aprender. Isso vai além da “reciclagem” e da atualização de conhecimentos e muito mais além da “assimilação” de informações. A sociedade do conhecimento é uma sociedade de múltiplas oportunidades de aprendizagem. As consequências para a escola, para o professor e para a educação em geral são enormes.

Em suma, para a condução desse percurso da ação de fortalecimento da aprendizagem e formação integral do educando nas unidades escolares municipais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será promotora de todo processo, numa ação colaborativa e de corresponsabilidade, cooperando no processo ensino-aprendizagem e na formação do sujeito social em sua integralidade.

2. JUSTIFICATIVA

A LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. § 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo. § 2º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023. § 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Por certo, a Escola Em Tempo Integral institui uma nova visão às escolas como locais geradores de conhecimento, como ativos no processo de ensino-aprendizagem e como ferramentas de acesso à educação, de forma a dotar de organicidade neste processo, em uma realidade repleta de significados que possibilitem ao estudante situações, experiências, instrumentos e conceitos à

ATOS OFICIAIS

construção sócio cognitiva da aprendizagem. A fim de que “crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira” (BRASIL, 2014).

Dessa maneira, o atendimento em tempo integral proporcionará a diversificação do universo de experiências educativas com atividades de *acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, educação socioemocional, educação ambiental, cultura digital, tecnológica e arte*, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar, considerando o contexto social dos envolvidos com vistas à formação integral do estudante. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

Nessa perspectiva, é tarefa da escola proceder a todas as formas de atendimento que permitam ao sujeito transcender aos níveis elevados de aprendizagem como garantia de efetivação do seu pleno exercício da cidadania e de emancipação por meio do conhecimento. A partir desse pressuposto, cabe refletir: o que se busca com a proposta da Escola em Tempo Integral? A simples ampliação da jornada escolar garante qualidade de ensino? Ficar mais tempo na escola é sinônimo de sucesso escolar? Pensar na oferta de uma formação plena não pressupõe que se possa ensinar e aprender tudo, mas sim possibilitar ao sujeito uma formação completa para a leitura de mundo e para a atuação como cidadão pertencente ao seu país.

A ampliação da jornada em tempo integral é previsto um currículo integrado, que devem estar articulados às mais diversas áreas do conhecimento, vivências e práticas socioculturais.

Segundo Gadotti (2009, p.35)

Estendemos o tempo integral, como prevê a LDB, como um direito de cidadania. É um direito dos pais que trabalham. As mães que trabalham têm o direito de deixar seus filhos pequenos em creches e escolas de Educação Infantil enquanto elas trabalham. É também um direito das crianças terem acesso a um conjunto de bens e serviços que a sociedade moderna pode lhes oferecer. Todos nós sabemos que a exiguidade do tempo que a criança passa na escola é uma das causas do seu baixo rendimento escolar.

Outrossim, a oferta de Escola em Tempo Integral busca ampliar as

ATOS OFICIAIS

oportunidades educacionais que visam desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação dos componentes curriculares, articulando e integrando conhecimentos, ampliando os tempos e ressignificando os espaços escolares, de forma a tornar a escola um lugar para a prática da investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os estudantes como para os professores.

Diante disso, há muitas maneiras de pensar a Escola em Tempo Integral. Não há um modelo único, mas uma Educação que leva em conta todas as dimensões do ser humano, formando integralmente as pessoas. Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Educação apresenta o projeto Escola em Tempo Integral: diretrizes pedagógicas com a finalidade de atender os estudantes dos anos iniciais e anos finais da rede municipal de ensino.

3. OBJETIVO GERAL

Propiciar possibilidades de acesso a ampliação de aprendizagem para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Wanderley-Ba, por meio de acréscimo de carga horária e instruções pedagógicas de *acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, educação socioemocional, educação ambiental, cultura digital, tecnológica e arte.*

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar a ampliação da carga horária para o aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética, socioemocional e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, por meio da Escola Integral em Tempo;
- Ampliar a oferta de atividades pedagógicas diferenciadas, através do acréscimo da jornada escolar, para os estudantes da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino;
- Viabilizar o aprofundamento das habilidades e competências por meio de atividades pedagógicas, que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados e que favoreçam o desenvolvimento humano integral dos estudantes;
- Elaborar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Escola em Tempo Integral na Educação Básica;

ATOS OFICIAIS

- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada em tempo integral;
- Disponibilizar atividades que favoreçam o avanço da leitura, escrita e raciocínio lógico matemático;
- Fortalecer o pensamento crítico do estudante apoiado em estratégias de intervenções pedagógicas com abordagens em arte, esporte, cultura digital e tecnológica, educação ambiental e desenvolvimento das competências socioemocionais que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar;
- Multiplicar valores morais, éticos e espirituais, cooperando com o desenvolvimento de cada estudante;
- Estabelecer diversas parcerias com entidades e órgãos públicos para ampliar os trabalhos e projetos desenvolvidos na escola.

5. METODOLOGIA

O Projeto Escola em Tempo Integral tem por objetivo propiciar possibilidades de acesso a ampliação de aprendizagem para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Wanderley-Ba, por meio de acréscimo de carga horária e instruções pedagógicas de *acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, educação socioemocional, educação ambiental, cultura digital, tecnológica e arte*.

As ações desencadeadas pelo projeto em tempo integral serão desenvolvidas nas escolas localizadas em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica com uma estrutura curricular composta pelas áreas do conhecimento e pelos campos integradores, objetivando a aprendizagem e desenvolvimento das habilidades de cada etapa de ensino de acordo à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

O Projeto será implementado no início do ano letivo de 2024, com o funcionamento das escolas em Tempo Integral com atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, distribuídos em cinco dias por semana, de segunda à sexta-feira para o Ensino Fundamental, cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento da Rede Municipal de Educação, bem como, nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições envolvidas.

Destarte, menciona-se que as atividades pedagógicas que serão implementadas

ATOS OFICIAIS

fazem parte do campo integrador, onde os conhecimentos e saberes são desenvolvidos de forma integrada, em consonância com as habilidades dos componentes curriculares.

Nessa perspectiva, destaca-se os Componentes Curriculares dos Campos Integradores para as turmas em tempo integral:

ANOS INICIAIS

- 1- Acompanhamento pedagógico: Língua Portuguesa e Matemática;
- 2- Práticas esportivas: esporte e lazer; capoeira; jiu-jitsu;
- 3- Educação socioemocional: autoconhecimento e autocuidado;
- 4- Educação ambiental: cultivo de horta e oficinas temáticas.

ANOS FINAIS

- 1- Acompanhamento pedagógico: Língua Portuguesa e Matemática;
- 2- Práticas esportivas: esporte e lazer; capoeira; xadrez;
- 3- Educação socioemocional: autoconhecimento e autocuidado;
- 4- Cultura digital, tecnológica e arte: educação tecnológica e artes;
- 5- Educação ambiental: cultivo de horta e oficinas temáticas.

6. ESCOLAS CONTEMPLADAS

UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULAS	LOCAL	INEP
Escola Municipal Juscelino Kubitschek	25	Sede do Município	29010900
Escola Municipal João Aldino de Sá Teles - MCP		Sede do Município	29428785

7. ESTUDANTE DE TURMA EM TEMPO INTEGRAL

As aulas em tempo integral é considerada como um recurso complementar de estudo, ajudando a solucionar as lacunas de aprendizagem das disciplinas ministradas na escola, bem como o avanço em relação aos campos integradores,

ATOS OFICIAIS

sendo realizado em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos.

Dessa forma, os estudantes matriculados serão integrantes dos anos iniciais e anos finais de escolas que atendem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nessa vertente, os estudantes do projeto deverão participar do acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática) e das atividades dos campos integradores.

8. DA MATRÍCULA

I - As matrículas serão realizadas pelas escolas que atenderão turmas em tempo integral.

II - A chamada para a matrícula será feita por meio de convite aos pais ou responsáveis;

III - Os pais deverão comparecer às escolas para efetivar as matrículas.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. Compete ao Gestor Escolar

- Mobilizar a comunidade escolar para as inscrições dos estudantes nas atividades Curriculares Complementares;
- Convocar os pais ou responsáveis de estudantes do Projeto, à reunião que deverá anteceder o início das aulas, envolvendo a participação da coordenação pedagógica e do professor da turma em tempo integral;
- Encaminhar os estudantes para as turmas em tempo integral.
- Formar as turmas para aulas;
- Analisar o relatório trimestral encaminhado pelo professor;
- Informar à Coordenação pedagógica, alterações significativas ocorridas com o estudante (transferência, faltas);
- Fomentar o Projeto com recursos que supram as necessidades no processo de ensino-aprendizagem de cada estudante.

ATOS OFICIAIS

9.2. Compete ao Coordenador Pedagógico

O Coordenador pedagógico do ensino regular deverá:

- Apoiar o professor das turmas em tempo integral;
- Auxiliar o professor na elaboração do plano de atendimento, planejamento das aulas;
- Acompanhar e orientar acerca do relatório trimestral da turma;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido, resultados, dificuldades e avanços;
- Analisar, juntamente com o professor, as fichas de acompanhamento do estudante.

9.3. Compete ao Professor

O professor que atuará nas aulas do Projeto Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Wanderley deverá ter formação superior, e estimular o desenvolvimento de expectativas de sucesso, autoestima de cada um, bem como promover o seu desenvolvimento de forma integral. Dessa forma, compete ao professor:

- Realizar diagnóstico inicial com o intuito de identificar os diferentes níveis de aprendizagens para que possa elaborar o planejamento das aulas;
- Elaborar o plano de atendimento para atuar nas turmas;
- Registrar sistematicamente no diário de classe as atividades planejadas, a frequência dos estudantes, as dificuldades e evolução apresentadas por eles;
- Observar e constatar as dificuldades individuais do estudante e buscar recursos para sanar tais dificuldades;
- Preencher as fichas individuais de acompanhamento de cada estudante;
- Elaborar e encaminhar, à escola de referência, relatório trimestral sobre as ações e o desenvolvimento da turma.

9.4. Compete aos Estudantes

Os estudantes devem:

- Participar ativamente de todas aulas, demonstrando empenho, colaboração e educação;
- Realizar todas as atividades propostas;

ATOS OFICIAIS

- Cumprir as regras da unidade escolar constantes no Regimento da Rede Municipal de Ensino;
- Frequentar no mínimo 75% das aulas efetivamente ministradas no ano letivo.

9.5. Compete aos Pais ou Responsáveis do Estudante

Os pais ou responsáveis do estudante devem:

- Participar da reunião que deverá ocorrer antes do início do projeto, quando será exposto a importância da natureza do trabalho, os dias e horários de frequência dos estudantes às aulas, assim como reuniões na qual a presença do pai ou responsável forem solicitadas;
- Assinar um termo de compromisso junto à instituição executora do projeto;
- Aplicar e efetivar todas as atribuições contidas no termo de compromisso;
- Participar de palestras periódicas realizadas por psicólogos e assistentes sociais da Educação, entre outras;
- Garantir a assiduidade do estudante nas aulas.

10. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

Ocorrerá através de:

- Relatório trimestral da turma construído pelo professor;
- Lista de Frequência;
- Ficha de Acompanhamento do estudante;
- Simulado envolvendo os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Após o recebimento de todas as fichas avaliativas, bem como o relatório trimestral da turma, faz-se necessário a análise minuciosa das mesmas pela equipe gestora da escola a qual a turma faz parte, para a verificação de evolução e/ou dificuldades, com o intuito de auxiliar no planejamento e/ou replanejamento eficaz que vislumbre o avanço significativo dos estudantes. Nesse ínterim, ressalta-se ainda que é imprescindível uma reunião coletiva (diretor escolar, coordenador pedagógico e professor) para análise de resultados e encaminhamentos e posteriormente reunião com pais.

ATOS OFICIAIS

11. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Para propor um currículo mais significativo aos estudantes e que o mesmo venha ser efetivado nas escolas com uma proposta integral é necessário que os saberes deles passem a dialogar com os saberes locais. Ademais, para a ampliação da jornada em tempo integral é previsto um currículo integrado, no qual o estudante tenha acesso ao acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, educação socioemocional, educação ambiental, cultura digital, tecnológica e arte.

A nova organização curricular do projeto Escola em Tempo Integral do Ensino no Ensino Fundamental é composta pelas áreas do conhecimento e pelos campos integradores, possibilitando a identificação e o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e das habilidades de cada etapa de ensino, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Destarte, ela estabelece um currículo com mais sentido aos estudantes do 1º ao 9º ano, por meio de atividades que visam a melhoria da aprendizagem.

12. MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular é uma diretriz que define a atuação pedagógica de uma instituição de ensino, um elemento norteador das práticas pedagógicas. Assim, a matriz que será apresentada posteriormente contempla a estruturada referente ao ensino regular e acrescentada à mesma as áreas de conhecimento e campos integradores das Escolas em Tempo Integral.

Nesse sentido, apresenta-se a Matriz Curricular do Ensino Fundamental para os anos iniciais (Anexo-A) de 20 horas semanais e para os anos finais 25 horas semanais (Anexo-B). Para Escolas em Tempo Integral será acrescentado 15 horas semanais, totalizando 35 horas semanais para anos iniciais e 40 horas semanais para anos finais.

ATOS OFICIAIS

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação é atividade essencial do processo ensino-aprendizagem e, como definida na legislação, deve ser contínua e cumulativa, permitindo que tanto professor como estudante identifiquem o grau de compreensão e apropriação de conceitos e práticas pedagógicas trabalhados, bem como das atitudes e habilidades desenvolvidas. Nesse sentido, para avaliar as ações do projeto Escola em Tempo Integral é necessário avaliar as aprendizagens propostas pelos componentes curriculares do Acompanhamento Pedagógico, bem como, as outras atividades propostas dos campos integradores: práticas esportivas, artes, educação ambiental, educação socioemocional, cultura digital e tecnologia.

Segundo Gadotti (2009, p.88)

É uma avaliação que envolve todos os sujeitos envolvidos, e todos devem participar e verificar se os objetivos estão sendo alcançados ou não e, em não estando, como devem ser reorientadas as práticas para que eles sejam efetivamente concretizados. Ela é continuada porque não basta saber, no final do processo, se os objetivos foram alcançados ou não. É preciso saber durante a realização das ações se estão sendo acertadas, se o desempenho é satisfatório e, em não sendo, é preciso ouvir e conhecer sugestões e propostas para que ele seja melhorado e, assim, ter mais chances de conseguir realizar o que foi almejado.

Nessa perspectiva, a avaliação supracitada, parte integrante do processo educativo, é entendida como um constante diagnóstico participativo na busca de um ensino de qualidade, objetivando analisar se as ações implementadas do projeto Escola em Tempo Integral estão sendo satisfatórias ou não, para desencadear no processo de orientação e reorientação de práticas pedagógicas. É imprescindível destacar que a avaliação aqui elencada deve acontecer durante todo processo, com análise e proposições de ações para que se possa alcançar os objetivos almejados.

ATOS OFICIAIS

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem através das Escolas em Tempo Integral propicia aos estudantes a aquisição de competências e a conquista de conhecimentos e saberes, assim como a obtenção de uma visão social, à proporção que este se torne consciente do papel de sujeito que desempenhará no grupo, tendo ciência de direitos e deveres dada a condição de cidadania que lhe é apresentada.

Nessa vertente, o projeto em questão, amplia a permanência dos estudantes na escola, incorporando práticas eficazes, através de um processo educativo que fomenta a participação plena e autônoma. Os estudantes participam de atividades dentro e fora da escola e assim adquirem um progressivo desenvolvimento e alcance de habilidades que lhes conferem maior grau de autonomia. Portanto, o Projeto Escola em Tempo Integral permite valorizar os estudantes em suas dimensões intelectuais, físicas e emocionais.

Em síntese, o princípio geral do Projeto Escola em Tempo Integral é a integralidade, que refere-se à base da educação que deve ser integral, omnilateral e não parcial e fragmentada. Desse modo, este projeto surge como inovações educacionais que reforçam a ligação entre escola e a vida. Inúmeras barreiras, certamente, precisam ser enfrentadas para instaurar um processo permanente de protagonismo dos estudantes.

ATOS OFICIAIS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação: Base Nacional Comum Curricular, 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 – Institui a LDB. Disponível em: <www.planalto.gov.br >Acesso em: 02 out. 2023.

BRASIL. [Lei nº 14.640](#), de 31 de Julho de 2023.. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº11.273, de 6 de Fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

BRASIL. [Lei nº 11.273](#), de 6 de fevereiro de 2006, a [Lei nº 13.415](#), de 16 de fevereiro de 2017, e a [Lei nº 14.172](#), de 10 de junho de 2021. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

GADOTTI. Educação Integral no Brasil. Inovações e Processo. São Paulo: Ed,L, 2009.<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/programa>

BRASIL, Ministério da Educação. Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?> . Acesso em: 02 out. 2023.

ATOS OFICIAIS

ANEXO A- MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

Organização Curricular da Educação Básica 2024 - Ensino Fundamental Anos Iniciais N° de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 800h (800 aulas) / hora-aula: 60min

AMPARO LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		CARGA HORÁRIA TOTAL	
			AS	AA	AS	AA	AS	AA	AS	AA	AS	AA		
LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2017 PARECER CNE/CEB Nº: 8/2019	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
			Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
			Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Ciências Da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
			Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
	Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
CARGA HORÁRIA			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4000	
CAMPOS INTEGRADORES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL														
AMPARO LEGAL	CAMPOS INTEGRADORES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		CARGA HORÁRIA TOTAL		
		AS	AA	AS	AA	AS	AA	AS	AA	AS	AA			
LEI FEDERAL Nº 9.394/96 LEI Nº 13.005 DE 25/06/2014 LEI Nº 14.640 DE 31/07/2023	Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	800	
		Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	800	
	Práticas Esportivas	Esporte e Lazer	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	600	
	Educação Socioemocional	Autoconhecimento e autocuidado	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	Educação Ambiental	Oficinas Temáticas	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
CARGA HORÁRIA			15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	3000	
CARGA HORÁRIA TOTAL GERAL			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	7000	

NOTA:

*O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de Ano/Séries mistas.

* O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

-Os conteúdos referentes à História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma integrada no âmbito de todo Currículo Escolar (Lei Nº 11.645/2008).

-Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei Nº 11.769/2008).

-Os temas Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida familiar e social, Direitos das Crianças e Adolescentes, Direitos dos Idosos, Preservação do Meio Ambiente, Educação para o Consumo, Educação Fiscal, Educação para o Trânsito, Trabalho e Tecnologia e Diversidade Cultural serão trabalhados de forma articulada no Currículo (Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, de 14/12/2010).

AS	Aulas Semanais
AA	Aulas Anuais

ATOS OFICIAIS

ANEXO B- MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Organização Curricular da Educação Básica 2024 - Ensino Fundamental Anos Finais N° de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 833h20min (1000 aulas) / hora-aula: 50min

AMPARO LEGAL	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		CARGA HORÁRIA TOTAL	
			AS	AA	AS	AA	AS	AA	AS	AA		
LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2017 PARECER CNE/CEB Nº: 8/2019	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	800
			Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Ciências Da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	480
		Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
		Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
	PARTE DIVERSIFICADA		Redação	2	80	2	80	2	80	2	80	320
CARGA HORÁRIA			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	4000	
CAMPOS INTEGRADORES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL												
AMPARO LEGAL	CAMPOS INTEGRADORES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		CARGA HORÁRIA TOTAL		
		AS	AA	AS	AA	AS	AA	AS	AA			
LEI FEDERAL Nº 9.394/96 LEI Nº 13.005 DE 25/06/2014 LEI Nº 14.640 DE 31/07/2023	PROPOSTA INTEGRAL	Acompanhamento Pedagógico	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160	640
			Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
		Práticas Esportivas	Esporte e Lazer	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Educação Socioemocional	Autoconhecimento e autocuidado	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Cultura Digital, Tecnológica E Arte	Educação Tecnológica e Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Educação Ambiental	Oficinas Temáticas	1	40	1	40	1	40	1	40	160
CARGA HORÁRIA			15	600	15	600	15	600	15	600	2400	
CARGA HORÁRIA TOTAL GERAL			40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	6400	

NOTA:

*O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de Ano/Séries mistas.

* O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

-Os conteúdos referentes à História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma integrada no âmbito de todo Currículo Escolar (Lei Nº 11.645/2008).

-Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei Nº 11.769/2008).

-Os temas Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida familiar e social, Direitos das Crianças e Adolescentes, Direitos dos Idosos, Preservação do Meio Ambiente, Educação para o Consumo, Educação Fiscal, Educação para o Trânsito, Trabalho e Tecnologia e Diversidade Cultural serão trabalhados de forma articulada no Currículo (Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, de 14/12/2010).

AS	Aulas Semanais
AA	Aulas Anuais

ATOS OFICIAIS

ANEXO C- TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE (PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)

(colocar nome da escola)

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE (Programa Escola Em Tempo Integral)

Eu, _____, RG
nº _____, regularmente matriculado(a) no Programa
_____ Anos Iniciais () Anos Finais()

Estou ciente que:

- As aulas ministradas nesta escola são presenciais, sendo de segunda a sexta-feira em dois turnos.
- Para ser promovido(a), além das notas, preciso ter 75% de frequência das aulas efetivamente ministradas no ano letivo, conforme Lei Federal de 9394/96 e Regimento Escolar.
- Cumprimento das regras da unidade escolar constantes no Regimento da Rede Municipal de Ensino;
- Comprometo-me a participar das aulas demonstrando empenho, colaboração e educação, não sendo do meu interesse tumultuar a aula, atrapalhar as explicações, deixar de realizar as atividades propostas, demonstrar atitude agressiva ou desrespeitosa de forma que prejudique o meu aprendizado como de toda a turma e o desenvolvimento do trabalho do professor. Também devo agir com compromisso, responsabilidade e respeito em todas as dependências da escola durante todas as atividades em classe e extraclasse.

E por ser expressa da verdade, assino o presente, conhecedor(a) de que o não cumprimento deste Termo de Compromisso implicará nas medidas cabíveis por esta unidade escolar, de acordo com a legislação vigente e Regimento da Rede Municipal de Ensino, entre elas, a saber: advertência verbal, advertência escrita.

Como pai ou responsável estou ciente que:

- Devo participar das reuniões escolares sempre que for convidado;
- Comparecimento na escola sempre que for convocado;
- Acompanhamento da frequência e garantia de assiduidade do estudante;
- Acompanhamento do desenvolvimento do estudante;
- Demais ações que se fizerem necessário.

Wanderley, de de

Assinatura do pai ou responsável

Assinatura/carimbo Diretor

ATOS OFICIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



OBSERVAÇÃO:

LÍNGUA PORTUGUESA
MATEMÁTICA
MEIO AMBIENTE
ESPORTE
SOCIOEMOCIONAL

ATOS OFICIAIS
